



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.000834/2019-26

Unidade Gestora: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DPOA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA-AEB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016, com sede nesta Capital, no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, senhor **DANILO MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.910.081-29, portador da Carteira de Identidade nº 2243165- SSP/DF, nomeado pela Portaria Nº 184/2020, publicada no D.O.U. do dia 03 de junho de 2020, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.359.140/0001-81, sediada no SHN Quadra 01, Bloco “A”, Sala 1.114, Ed. Le Quartier – Asa Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.233, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 705.590.401-30, tendo em vista o Processo nº 013050.000834/2019-26, e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação** da vigência do Contrato Administrativo nº 10/2019-AEB por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, e amparo no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, com **início em 07 de novembro de 2020, e término em 07 de novembro de 2021.**

1.1.2. A **supressão, a partir do dia 07 de novembro de 2020**, no percentual de 87,73 (oitenta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento), conforme acordado entre as partes, com fundamento no art. 65, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e no item 13.3 da Cláusula Décima Terceira do contrato nº 10/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Em razão da supressão realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser fixado em R\$ 186.768,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	Unid.	32	4.899,00	156.768,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses	Unid.	1	10.000,00	10.000,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses	Unid.	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 186.768,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor total de R\$ 186.768,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais) estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para os orçamentos dos anos de 2020 e 2021, conforme a seguinte classificação orçamentária:

3.2. Gestão/Unidade: 20402/203001

3.3. Fonte: 0100000000

3.4. Programa de Trabalho: 172417

3.5. Elemento de Despesa: 339040

3.6. PI: 2000AEBPO02

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada, deverá prestar a garantia contratual no valor de R\$ 9.338,40 (nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) com vistas à proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global constante no presente termo aditivo, em até 5 dias contados da data de assinatura do presente ajuste contratual, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido contrato:

4.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à CONTRATANTE a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, cujo instrumento ficará arquivado na Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93.

DANILO MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Representante da empresa ARVOO Tecnologia, Consultoria e Serviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Melo Gonçalves Alves da Silva, Diretor Substituto**, em 06/11/2020, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090812** e o código CRC **79690656**.